

CARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional – membro, para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 5393 e 5394/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 576054

PORTARIA Nº 834/2020-CGP/SEAPBelém, 01 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo – membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5391/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 576051

PORTARIA Nº 831/2020-CGP/SEAPBelém, 01 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado – membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador-Autárquico e Fundacional do Estado – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4831/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 576035

PORTARIA Nº 832/2020-CGP/SEAPBelém, 01 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5261/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 576043

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2017

Termo aditivo: 4

Data da assinatura: 01/09/2020

Classificação do Objeto: Das alterações

Motivo: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Justificativa: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 05/09/2020 e encerrando em 03/03/2021, considerando a necessidade de manter o Contrato Administrativo vigente para realizações burocráticas, a luz dos ditames do art. 57, §1º, inc. I da

Lei nº 8666/93 e conforme Nota Técnica nº 066/2020/CEAR/SEAP. Reitera-se que a presente prorrogação não implicará em qualquer tipo de ônus adicional à Administração Pública tais como, revisão ou reajuste em valores.

Contrato: 088

Exercício: 2017

Contratado: LACA ENGENHARIA LTDA EPP

Endereço: Avenida Mário Covas, passagem Santa Maria nº 01, bairro: Coqueiro CEP: 66.650-404 Belém - PA

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 576214

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 003/2019

2º (SEGUNDO) APOSTILAMENTO ao CONVÊNIO nº 003/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP e o SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO-SESAN, cujo objeto é absorção de mão-de-obra carcerária.

A Cláusula sexta será substituída pela seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Aditar o valor de repasse dos recursos descrito no Plano de Aplicação, passando o valor do Convênio para o montante de R\$ 785.400,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme novo lapso temporal por ocasião da celebração do 1º Termo Aditivo, em razão da alteração do valor do salário mínimo, conforme a Lei nº 9.078 de 16 de Junho de 2020. As demais cláusulas do referido Convênio permanecem inalteradas.

Belém (PA), 31 de agosto de 2020.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Claudio Augusto Chaves de Mercês

Secretário Municipal de Saneamento

Protocolo: 575941

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 006/2019

Nº: 01

Data de Assinatura: 31/08/2020

Objeto: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – 2.2, ITENS IV E V.I – COMPETE À INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Os itens a seguir serão substituídos pela seguinte redação:

Controlar o comparecimento dos recuperandos ao trabalho pela folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, de acordo com as horas trabalhadas;

V.I. Repassar à SEAP os recursos correspondentes às horas trabalhadas, baseados no cálculo referente ao valor de um salário mínimo vigente, para fins de pagamento aos internos pelos serviços prestados, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a sua execução.

Justificativa: Tem por finalidade alocar mão de obra de 226 (duzentos e vinte e seis) apenas (as) em regime semiaberto e fechado, custodiados nesta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para desenvolver diversas atividades laborativas, tais como, pedreiro, carpinteiro, ferreiro, soldador, pintor, encanador, servente, ajudante habilitado e gesso. Valor: R\$ 5.668.080,00 (cinco milhões e seiscentos e sessenta e oito mil e oitenta reais).

Partes:

Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Concedente: Inovare Empreendimentos, Construções e Serviços LTDA.

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 575945

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1602/2020

Objetivo: Empreender ações de prevenção e combate ao corona vírus, no município de Tucuruí.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BELÉM

Destino: TUCURUI

Servidor (es): SANDRA DO SOCORRO ALVES DA COSTA

Período: 10 A 25/07/2020 = DIÁRIA (s): 15 ½ (QUINZE E MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 575910

FÉRIAS

EXCLUSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1904/20-DGP.SEAP, de 31/08/2020

EXCLUIR nos termos do Art.74, §2º, da Lei nº 5.810/94, da portaria de férias nº 1720/20-DGP.SEAP, de 04/08/2020, publicada no DOE nº 34.303, de 07/08/2020, a servidora Railene Lopes Costa, matrícula nº 57211791.

Protocolo: 575966